



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**13ª Vara Federal de Curitiba**

Av. Anita Garibaldi, 888, 2º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1681 -  
www.jfpr.jus.br - Email: prctb13@jfpr.jus.br

**REPRESENTAÇÃO CRIMINAL Nº 5025605-98.2016.4.04.7000/PR**

**REPTE.:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**REPDO.:** A APURAR

**DESPACHO/DECISÃO**

Trata-se de feito instaurado para a destinação dos valores depositados em contas vinculadas a este Juízo nos diversos acordos de colaboração premiada ou leniência ou mediante confisco criminal, tendo sido feitos repasses à Petrobras e à Valec Engenharia.

No evento 113 peticionou o MPF, juntando o ofício nº 0036/2019 (ANEXO2), da Petrobras, em que a empresa solicita uma série de providências: a atualização da planilha do evento 94; a restituição de eventuais saldos e conta decorrentes de pagamentos feitos no bojo de acordos de colação premiada e de leniência; tomada de providências quanto a eventual mora dos colaboradores.

O MPF solicitou nova atualização, de parte deste Juízo, das planilhas juntadas nos eventos 92 e 93, a fim de apurar a existência de eventuais saldos em contas, para que possa se manifestar sobre a destinação desses valores. Deixou de requerer a destinação de valores à Valec, informando que o fará oportunamente.

Por fim, desde já solicita a transferência para a Petrobras de valores referentes ao acordo de leniência firmada pela Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A (*a*), bem como valores recuperados no exterior nos autos nº 5023942-46.2018.404.7000, em razão de renúncia de parte de réus naquela ação (*b, c e d*):

a. A transferência de R\$ 44.821.429,39, atualmente depositados na conta nº 0650.005.00149906-3, bem como a reserva de R\$ 44.821.429,39 a serem oportunamente destinados às vítimas, e de R\$ 9.960.317,64, a serem destinados para outros fins;

b. A transferência de R\$ 29.560.125,42, depositados na conta 0650.005.86411980-7, vinculada a Mário Ildeu de Miranda;

c. A transferência de R\$ 25.512.618,62, depositados na conta 0650.005.86413293-5, vinculada a Aluísio Teles Ferreira Filho;

d. A transferência de R\$ 29.560.125,42, depositados na conta vinculada a Ulisses Sobral Calile.

**Autorizo as transferências**, que deverão ser feitas para a conta corrente 377100-8, agência 3180-1, do Banco do Brasil (evento 100).

**Junte-se** oportunamente os comprovantes das transferências a estes autos e a cada respectivo processo.

**Autorizo**, de outro tanto, **o acautelamento**, por ora, de R\$ 54.781.747,03 depositados pela Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A na conta 0650.005.00149906-3, a fim de que sejam ulteriormente destinados.

Diligencie a Secretaria a **atualização** da planilha juntada no evento 92/93, com o auxílio da Contadoria, se necessário.

**Reitere-se** à 12ª Vara Federal a solicitação feita no evento 110.

**Ciência prévia ao MPF, por telefone**, desta decisão.

---

Documento eletrônico assinado por **GABRIELA HARDT, Juíza Federal Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700007145714v12** e do código CRC **09f16bb3**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): GABRIELA HARDT  
Data e Hora: 19/7/2019, às 18:46:12

---

**5025605-98.2016.4.04.7000**

**700007145714.V12**

Conferência de autenticidade emitida em 25/07/2019 12:57:33.